

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QSCon 2026

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA O ANO DE 2026, NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-BR.

2026



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 522/2SM1, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Protocolo COMAER nº 67410.028874/2025-37

Aprova o Aviso de Convocação do Processo Seletivo QCon 2026, na área geográfica de atuação do SEREP-BR.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante-Geral de Pessoal, estabelecida pela Portaria COMGEP/SLE nº 526, de 14 de outubro de 2025; no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 10 do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; e de acordo com o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo de Profissionais de Nível Médio, com vistas à Prestação do Serviço Militar Temporário, em caráter voluntário, para o ano de 2026 (QCon 2026), na área geográfica de atuação do SEREP-BR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MARCELO MORENO
Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 204, Seção 1, de 24 de outubro de 2025.

Sumário

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
1.1	FINALIDADE	5
1.2	AMPARO NORMATIVO	5
1.3	APLICAÇÃO	5
1.4	DIVULGAÇÃO	6
1.5	RESPONSABILIDADE	6
1.6	DAS VAGAS	6
1.7	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	6
1.8	CALENDÁRIO DE EVENTOS	8
1.9	DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	8
1.10	DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO	8
2	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	8
2.1	PÚBLICO ALVO	8
2.2	QUADRO DE SARGENTOS DA RESERVA DE 2º CLASSE CONVOCADOS	9
2.3	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	9
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	9
3.1	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	9
4	INSCRIÇÃO	11
4.1	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	11
4.2	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	11
5	SELEÇÃO	11
5.1	ETAPAS	11
5.2	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)	12
5.3	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)	13
5.4	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	14
5.5	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	16
5.6	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)	17
5.7	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	19
5.8	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	20
6	RECURSOS	22
6.1	INTERPOSIÇÃO	22
6.2	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	22
6.3	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	23
6.4	RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR	23
6.5	RECURSO QUANTO AO PARECER NA INSPEÇÃO DE SAÚDE	23
6.6	RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	24
6.7	RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO	24
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	24
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	24
7.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	24
7.3	UNIFORMES E TRAJES	24
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	25
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	25
7.6	INCORPORAÇÃO	26
7.7	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	27
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	27

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁG
A	Siglas e Vocábulos e Códigos de Especialidades	29
B	Calendário de Eventos	31
C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsáveis / Formadoras	35
D	Quadro de Especialidades e Localidades	36
E	Requisitos Específicos	38
F	Lista de Documentos da Etapa Entrega de Documentos	39
G1	Parâmetros de Qualificação Profissional - Geral	40
G2	Parâmetros de Qualificação Profissional - Desenho	41
G3	Parâmetros de Qualificação Profissional - Informática	42
G4	Parâmetros de Qualificação Profissional - Nutrição e Dietética	43
H	Ficha de Avaliação Curricular	44
I	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	45
J	Lista de Documentos de Saúde	46
K	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	47
L	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	48
M	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	51
N	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	52
O	Lista de Documentos da Etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação	53

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA O ANO DE 2026, NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-BR.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação (AVICON), bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

A participação dos voluntários, no presente Processo Seletivo, não implica, por parte da Administração, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB. Portanto, a aprovação neste Processo Seletivo não gera direito ao ingresso, tampouco a qualquer tipo de ressarcimento, assegurando, apenas, expectativa de direito à incorporação até a data de validade do certame, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Comando da Aeronáutica.

1.1 FINALIDADE

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d. Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Lei de Ensino da Aeronáutica”;
- e. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f. Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g. NSCA 160-14, de 26 de outubro de 2023, “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”;
- h. NSCA 160-9, de 12 de agosto de 2025, “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”;
- i. NSCA 54-4, de 13 de dezembro de 2024, “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”;
- j. ICA 160-6, de 13 de dezembro de 2023, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”; e
- k. ICA 30-4, de 26 de janeiro de 2024, “Movimentação de Pessoal Militar”.

1.3 APLICAÇÃO

1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.

1.3.2 A todos os interessados em participar da seleção, que atendam às condições e normas estabelecidas neste AVICON.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

1.4.3 O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões de Seleção Interna (CSI), devendo ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações e acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, executado pelas CSI e supervisionado pelo Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Brasília (SEREP-BR) e demais Órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção.

1.5.2 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações do Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico citado no item 1.4.2.

1.5.3 Os anexos de responsabilidade dos voluntários deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.6 DAS VAGAS

1.6.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no anexo D.

1.6.2 As vagas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados e convocados para a incorporação, por especialidade e localidade.

1.6.3 Localidade é o local onde se situam um ou mais órgãos isolados (destacamentos e similares), OM ou guarnições do COMAER, dentro da mesma sede.

1.6.4 Sede é todo território do município ou de municípios vizinhos, quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizem ou não as instalações de uma OM, onde são desempenhadas as atribuições, missões, tarefas ou atividades cometidas ao militar, podendo abranger uma ou mais guarnições.

1.7 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.7.1 O convocado, como militar temporário, ao ser incorporado para a realização do Estágio de Adaptação para Praças, será declarado Terceiro-Sargento do Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados (QSCon), em sua especialidade.

1.7.2 Ao ser incorporado, o convocado realizará o Estágio de Adaptação para Praças (EAP), que se destina a adaptar às condições peculiares do Serviço Militar e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QSCon.

1.7.3 O EAP terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) 1ª fase, com duração prevista de 54 (cinquenta e quatro) dias corridos, visa adaptar o incorporado à atividade militar por meio da Instrução Militar, e será realizada em uma das OM constantes no anexo C, ou em outras designadas pelo COMAER;
- b) 2ª fase visa adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

1.7.4 O Terceiro-Sargento que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAP/EIP será licenciado do serviço ativo, por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, § 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.7.5 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, que já tenham integrado o QSCon, e aquelas da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes ao EAP em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução para Praças (EIP).

1.7.6 Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAP:

- a) Curso de Formação de Sargento Temporário (CFST) - Exército;
- b) Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) - Exército; e
- c) Estágio Técnico para Praça (ETP) - Marinha.

1.7.7 O EIP destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAP ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, às Praças da Reserva não remunerada que venham a ser incorporadas.

1.7.8 O EIP terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.7.9 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, realizarão o EIP na OM para a qual venham a ser designadas.

1.7.10 As praças da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporadas para a realização do EIP, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAP e concluirão o EIP nas OM para as quais venham a ser designadas.

1.7.11 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere à alínea “c”, inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.7.12 Após a incorporação, os militares permanecerão à disposição da Força Aérea Brasileira 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para cumprimento de missões ou de escalas de serviço, considerando a destinação precípua das Forças Armadas na defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem (GLO).

1.7.13 A precedência hierárquica entre os militares incorporados será estabelecida com base no que prevê o art. 17 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - “Estatuto dos Militares”.

1.7.14 De acordo com a Portaria COMGEP nº 807/3SC2, de 29 de outubro de 2024, os militares temporários do serviço voluntário, convocados com base no art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, receberão, a partir da conclusão da primeira fase do Estágio de Adaptação para Praças (EAP) ou a partir do início do Estágio de Instrução para Praças (EIP), o Adicional de Habilitação equivalente à formação exigida como requisito obrigatório no Processo Seletivo.

1.8 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.8.1 Para a realização de todas as etapas previstas neste Processo Seletivo, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimentos divulgados pela CSI.

1.9 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.9.1 Os eventuais pedidos de impugnação do Processo Seletivo deverão ser efetivados por meio do *e-mail* servicotemporario.dirap@fab.mil.br, no período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B), e estarão restritos ao certame na área geográfica para o qual o voluntário solicitante está inscrito.

1.10 DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.10.1 Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo, os voluntários deverão consultar a OM responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou *e-mails* constantes do anexo C.

2 **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 PÚBLICO ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e incorporar cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Médio, que preencham os requisitos específicos exigidos no anexo E para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às demais condições e normas estabelecidas neste AVICON.

2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas OM a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a

ordem, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”.

2.2 QUADRO DE SARGENTOS DA RESERVA DE 2º CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a atender as necessidades de Sargentos para o exercício de funções especializadas, do interesse do COMAER.

2.3 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.3.1 As convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as etapas serão realizadas em quantitativo equivalente ao número de vagas previsto neste AVICON.

2.3.2 A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, desde que a apresentação do novo convocado não tenha ultrapassado 10% (dez por cento) da carga horária prevista para 1º fase do estágio.

2.3.3 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o anexo D deste AVICON.

2.3.4 O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação:

- a. ser brasileiro;
- b. ser voluntário;
- c. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da sua incorporação;
- d. não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data da sua incorporação, com fulcro no inciso I, §1º, art. 27 da Lei nº 4.375/64;
- e. possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme anexo E;
- f. se militar da reserva não remunerada ou militar da ativa, não ter completado 85 (oitenta e cinco) meses de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), até a data da incorporação;
- g. estar classificado, no mínimo, no “Bom Comportamento” se praça da ativa das Forças Armadas ou Força Auxiliar;
- h. não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- i. se militar da reserva de 2ª classe da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, não possuir posto ou graduação superior à prevista para o respectivo Quadro.

- j. não ter sido a praça excluída do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade;
- k. não ter sido a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas e Auxiliares, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;
- l. não ter praticado ato que fere a honra pessoal, o pundonor militar ou o decore da classe, o que poderá ser apurado por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- m. não possuir deméritos profissionais e/ou morais registrados nas folhas de alterações do seu histórico militar que contraindiquem o reingresso nas Forças Armadas;
- n. não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- o. possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes, inclusive nas Forças Singulares;
- p. não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Comum, Militar ou Eleitoral;
- q. não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- r. não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- s. não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso ou condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- t. não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- u. se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- v. não ter sido considerado isento do serviço militar por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina ou por inaptidão física ou mental definitiva;
- w. estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- x. não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde; e
- y. estar devidamente inscrito no Conselho Regional da Profissão, quando existir, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica.

3.1.2 Em substituição aos cursos técnicos previstos nos requisitos específicos (Anexo E), o voluntário poderá apresentar diploma de curso superior (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo), acompanhado de histórico escolar, desde que relacionado como verticalização da

sua área de formação no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Ministério da Educação (MEC).

3.1.3 Caso o voluntário utilize diploma de curso superior (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) para fins de substituição do curso técnico previsto nos requisitos específicos, este não será considerado para fins de pontuação nos cursos complementares.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa o conhecimento e a aceitação do disposto neste AVICON e declarações constantes no sistema de inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B), por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a. realizar seu cadastro; e
- b. realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI).

4.1.4 Caso o voluntário esqueça sua senha, poderá recuperá-la através do *link* “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.5 Para a recuperação da senha, o voluntário deverá preencher corretamente a sua data de nascimento e seu CPF e, em seguida, “validar dados”.

4.1.6 Na realização do cadastro, o voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente, podendo alterá-los SOMENTE durante o período de inscrição previsto no Calendário de Eventos (Anexo B).

4.1.7 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B), será possível realizar a impressão da FI, que deverá ser encadernada, juntamente com os demais documentos previstos nos anexos F e O.

4.1.8 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA especialidade e localidade previstas no anexo D.

4.1.9 É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, a inscrição não será aceita.

4.2 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação com todos os voluntários inscritos, em ordem alfabética, por especialidade e localidade.

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a. Entrega de Documentos (ED);
- b. Validação Documental (VD);
- c. Avaliação Curricular (AC);
- d. Concentração Inicial (CI);
- e. Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- f. Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
- g. Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada etapa tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Sendo assim, NÃO haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa.

5.1.3 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original ou em formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão.

5.1.4 A participação do voluntário ou do seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5 O procurador, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao inciso I do Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Em ambos os casos, deverá ser entregue uma cópia da referida procuração à comissão.

5.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

5.2.1 A CSI divulgará a relação dos voluntários inscritos no site oficial do Certame, de acordo com o Calendário de Eventos, com as datas, locais e horários previstos para a Entrega de Documentos.

5.2.2 Para essa etapa, o voluntário deverá entregar as cópias dos documentos previstos no anexo F, encadernadas na ordem dispostas no mesmo anexo, da seguinte FORMA:

- a) numeradas, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b) rubricadas ao lado da numeração de cada uma das páginas; e
- c) com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta ou azul.

5.2.3 O ato da entrega de documentos será realizada mediante emissão de recibo pela CSI, onde deverá constar a quantidade de folhas entregues.

5.2.4 A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.2.2, e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.2.5 SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.2.6 A entrega dos documentos prevista nos itens 5.2.2 e 5.2.4 deverá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um procurador para este fim instituído, conforme item 5.1.5.

5.2.7 A Entrega de Documentos é uma etapa de caráter QUANTITATIVO, sem, contudo, analisá-los QUALITATIVAMENTE, o que será realizado durante as etapas Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).

5.2.8 Caso NÃO entregue os documentos na FORMA estabelecida no item 5.2.2, após a nova oportunidade prevista no item 5.2.4, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.2.9 Serão considerados, para fins de identificação, os documentos abaixo, que poderão ser exportados dos formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão:

- a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b. passaporte;
- c. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d. carteira de trabalho com foto; e
- e. carteira nacional de habilitação.

5.2.10 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa.

5.2.11 **A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a EXCLUSÃO imediata do voluntário, podendo ser instaurado o devido INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário.** Uma vez identificada a irregularidade durante o Processo Seletivo, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do voluntário, tornando-a nula, e este não fará jus a qualquer amparo do Estado e, se detectada após a incorporação, acarretará a sua anulação. Os responsáveis pelas irregularidades estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e, principalmente, penais, nos termos do Código Penal Militar.

5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1 A etapa VD consiste na análise QUALITATIVA dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da etapa ED, quando a CSI enviará meios para verificação se tais documentos são válidos na comprovação das condições exigidas no Processo Seletivo, bem como para a futura quantificação da pontuação na etapa AC.

5.3.2 Com base nos documentos encaminhados, a CSI poderá consultar, em coordenação com o SEREP, a OM do militar da ativa, o Centro de Inteligência da Aeronáutica (CIAER), quando se referir a militares da reserva não remunerada de outras Forças Armadas e, a SECPROM, nos casos de militares da reserva não remunerada da própria Aeronáutica, para

verificação da vida pregressa do militar ou ex-militar, no que se refere às letras "l", "m" e "n" do item 3.1.1 e emitir parecer quanto ao seu prosseguimento em qualquer das etapas do certame.

5.3.3 Os voluntários militares ou ex-militares que obtiverem parecer desfavorável emitido pela CSI, após as consultas previstas no item 5.3.2, poderão interpor Requerimento em Grau de Recurso.

5.3.4 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “NÃO VÁLIDO”, o voluntário receberá o parecer INDEFERIDO e o motivo do indeferimento será publicado, conforme o Calendário de Eventos, podendo o voluntário apresentar recurso. Indeferimentos de recurso referente a documentos apresentados para fins de pontuação não são motivo de exclusão, conforme o item 7.5.2.

5.3.5 Os diplomas ou certificados de cursos de Ensino Médio e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizados à distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.3.6 Para os cursos de Ensino Médio realizados no exterior, o voluntário deverá apresentar a declaração ou o certificado de equivalência de estudos, a ser providenciado junto ao respectivo Sistema de Ensino.

5.3.7 Para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizados no exterior, há necessidade de revalidação do diploma por instituições de ensino autorizadas.

5.3.8 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.9 Os diplomas ou certificados de conclusão de cursos realizados no exterior, somente serão considerados, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4 AValiação Curricular (AC)

5.4.1 A etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação Profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.4.2 Somente serão avaliados os documentos que forem considerados válidos na etapa de Validação Documental.

5.4.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, os períodos de experiência profissional referentes à especialidade a que concorre, adquiridos após o exigido como requisito específico.

5.4.4 Para fins de avaliação curricular, serão considerados apenas os cursos complementares realizados pelo voluntário relacionados à especialidade concorrida.

5.4.5 Para que seja computada a pontuação relativa aos “Cursos Complementares”, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária, conforme parâmetros dos anexos G.

5.4.6 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

5.4.7 Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.4.7.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a. documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo órgão responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à área pleiteada, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.7.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a) Cópia das páginas de identificação, dados pessoais e do registro de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), podendo ser impressa da sua versão digital e apresentada em formato digital na Concentração Final; e
- b) extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo o registro oficial da experiência profissional.

5.4.7.3 Experiência profissional como autônomo:

- a. cópia de contrato de prestação de serviços ou de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b. certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.4.7.4 Experiência profissional na realização de obras e/ou serviços:

- a. Certidão de Acervo Técnico, emitida por Conselho Profissional, em nome do voluntário, com a indicação do período de atuação (datas de início e fim), contendo as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das Anotações de Responsabilidade Técnica; local e data de expedição; autenticação digital; e número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.

5.4.8 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens 5.4.7.2 (alíneas “a” ou “b”) e 5.4.7.3 (alíneas “a” ou “b”) a pontuação NÃO lhe será consignada.

5.4.9 Os cursos complementares constantes dos Parâmetros de Qualificação Profissional (Anexos G) somente serão computados para pontuação quando NÃO exigidos como Requisitos Específicos (Anexo E).

5.4.10 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre na mesma empresa/órgão/instituição, após o exigido como Requisito Específico (Anexo E).

5.4.11 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.

5.4.12 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.4.13 Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.4.14 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.15 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.4.16 O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que, quando necessário, aplicará os critérios de desempate previstos neste AVICON.

5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.5.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome publicado na relação dos voluntários chamados para a etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em QUANTITATIVO a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B), assim como o horário e o local para comparecimento.

5.5.2 A etapa CI visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no anexo J.

5.5.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da etapa CI, e somente durante esse evento, os documentos previstos no anexo J (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações), datados, carimbados e assinados.

5.5.4 Os exames e avaliações previstos no anexo J deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das letras “g”, “i”, “k”, “l”, “m” do mesmo anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a etapa Inspeção de Saúde estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.5.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no anexo J deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da etapa da CI, sem

exceções. Não serão aceitas entregas por procurador e/ou a remessa por *fac-símile*, *e-mail* ou correios, ou mídias digitais.

5.5.6 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.5.7 O responsável da CSI para recebimento dos documentos previstos no anexo J emitirá um recibo ao voluntário, atestando a entrega dos documentos.

5.5.8 O preenchimento do recibo será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde (OSA) responsável por realizar a INSPSAU.

5.5.9 O recibo corresponderá apenas à conferência quanto à equivalência dos documentos entregues com os solicitados no anexo J. A verificação das exigências relacionadas a cada exame e a análise dos seus resultados serão realizadas pelas Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.5.10 A voluntária que não puder prosseguir no Processo Seletivo após as etapas VD e AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Certame (QSCon) posterior, a partir da etapa imediatamente subsequente, desde que:

- a. o certame posterior contemple a mesma especialidade na localidade para qual a voluntária concorreu no certame anterior;
- b. dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
- c. apresente a declaração do anexo N, o que caracterizará sua intenção na participação de Processo Seletivo posterior;
- d. atenda às condições previstas no item 3.1.1; e
- e. que seja observado um intervalo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias entre o PARTO e a data prevista no Calendário de Eventos para CONCENTRAÇÃO INICIAL do novo certame.

5.5.11 Satisfeitas as condições do item 5.5.10, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais etapas seguintes.

5.5.12 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que por ocasião daqueles se enquadrem no item 5.5.10, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame e NÃO ocuparão vaga no Processo Seletivo corrente.

5.5.13 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos itens 5.5.10 a 5.5.12.

5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a etapa INSPSAU, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.6.2 A etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio.

5.6.3 A etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

5.6.4 O parecer da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO para incorporação" ou "INCAPAZ para incorporação", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.5 Para realizar a INSPSAU, é mandatório que todos os voluntários, independente da idade, entreguem pessoalmente os seguintes documentos no dia agendado pela CSI para a Inspeção de Saúde:

- a. Cartão ou Certificado atualizado de vacinação contra febre amarela, tétano e hepatite B. Será aceito o exame Anti-HBs positivo em substituição à comprovação do esquema vacinal contra hepatite B; e
- b. Laudo de exame toxicológico realizado há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia da inspeção de saúde, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

5.6.6 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no item 5.6.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.6.7 O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, será considerado "INCAPAZ para incorporação".

5.6.8 Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e *ecstasy*), metabólito de cocaína (cocaína e benzoylecgonine), opiáceos (heroína, codeína, morfina e 6-monoacetilmorfina) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas.

5.6.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.6.10 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no item 5.6.8 inabilitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será considerado "INCAPAZ para incorporação".

5.6.11 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.6.12 O voluntário que receber a menção "INCAPAZ para incorporação" na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS). O referido documento será encaminhado pela OSA responsável pela INSPSAU, ao endereço de

e-mail informado pelo voluntário no ato da inscrição no Processo Seletivo, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B). Em casos excepcionais, poderá ser solicitada a retirada presencial do DIS pelo voluntário ou por seu procurador.

5.6.13 Os documentos de saúde entregues na Concentração Inicial deverão ser retirados pelos voluntários ou procuradores, em data, local e horário estabelecidos pela CSI.

5.6.14 Caso entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado “INCAPAZ para incorporação”.

5.7 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.7.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para o TACF, de acordo com a ordem de classificação.

5.7.2 O TACF visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do Processo Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o estágio.

5.7.3 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original, válido e com foto.

5.7.4 As avaliações consistem em testes específicos, apresentando, cada um deles, índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o anexo L.

5.7.5 Os índices mínimos são:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	13 repetições	FEMS ¹	09 repetições
FTSC ²	25 repetições	FTSC ²	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

²FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.6 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- “APTO” (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme anexo L;
- “NÃO APTO” (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme anexo L. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar de realizar um ou mais testes; e

- c. “FALTOSO” (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecido pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.7 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o anexo L.

5.7.8 Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.7.9 O voluntário que durante o teste “Corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.7.10 NÃO é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início destes. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.7.11 O teste “Corrida de 12 minutos” poderá ser feito em qualquer ritmo, inclusive intercalar corrida com caminhada, sendo vedado ao voluntário, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso. Neste caso, o teste será considerado como não realizado, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO”.

5.7.12 Os trajes para realização do TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no item 7.3.

5.7.13 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.7.14 Na realização do teste “Corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso, desde que este não configure aparelho eletrônico (tais como smartwatch). O resultado inserido na Ficha de Aplicação e Avaliação do TACF será, obrigatoriamente, o aferido através do cronômetro do aplicador.

5.7.15 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “APTO”, em qualquer um dos testes, NÃO poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.7.16 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “APTO”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.7.17 Na realização do TACF em Grau de Recurso, o voluntário que receber a menção “NÃO APTO” para qualquer um dos testes, estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.8 CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)

5.8.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação.

5.8.2 A etapa CF visa verificar o atendimento às condições previstas neste AVICON para habilitação à incorporação, bem como confirmar as informações documentais utilizadas nas etapas Validação Documental e Avaliação Curricular. Para tanto, o voluntário deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos previstos no anexo O, na forma descrita no item 5.8.3, bem como a apresentação dos documentos ORIGINAIS correspondentes para conferência e análise. (NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS)

5.8.3 Para essa etapa, o voluntário deverá entregar as cópias dos documentos previstos no anexo O, encadernadas na ordem disposta no mesmo anexo, da seguinte FORMA:

- a. numeradas, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b. rubricadas ao lado da numeração da página; e
- c. com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta ou azul.

5.8.4 Todas as voluntárias deverão apresentar, obrigatoriamente, na forma física e em envelope separado, na CF, o resultado do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, realizado há, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da data desta etapa.

5.8.5 Considerando os riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante a 1ª fase do EAP e na adaptação ao Serviço Militar no COMAER citada no item 1.7.2, no caso de positividade do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, a voluntária não será habilitada à incorporação e serão adotados os procedimentos descritos nos itens 5.5.10 a 5.5.12.

5.8.6 A não apresentação do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, conforme previsto no item anterior ensejará a exclusão da voluntária, não cabendo recurso.

5.8.7 No ato da entrega dos documentos previstos no anexo O, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas constantes do caderno e, quando for o caso, do exame de dosagem Beta-HCG.

5.8.8 A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.8.3 e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B). Nesse caso, o exame de sangue de dosagem Beta-HCG também será devolvido à voluntária e deverá ser entregue juntamente com o caderno por ocasião da nova oportunidade.

5.8.9 SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.8.10 Para a Etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF), somente o próprio voluntário poderá apresentar os documentos relacionados no anexo O, ficando, assim, VEDADA a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-símile*, *e-mail*, arquivo digital, rede social ou por correspondência postal.

5.8.11 Atendidas as condições previstas neste AVICON para habilitação à incorporação, verificadas por meio dos documentos entregues, o voluntário receberá parecer “DEFERIDO”, caso contrário o parecer será “INDEFERIDO”, cabendo interposição de recurso, e o motivo publicado, conforme o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.8.12 Os voluntário que concluírem com aproveitamento as etapas anteriores, tiver seu nome relacionado e comparecer à Concentração Final em local, data e horário estabelecidos pela CSI, apresentando a documentação prevista no anexo O, na forma estabelecida no item 5.8.3,

estará habilitado à incorporação, porém a efetivação da sua incorporação ficará condicionada à classificação dentro do número de vagas.

5.8.13 Os voluntários que receberem o parecer “DEFERIDO” serão declarados habilitados à incorporação e, caso estejam classificados dentro do quantitativo de vagas estabelecido para sua especialidade, serão convocados para a incorporação.

5.8.14 Os voluntários habilitados à incorporação que não se encontrem classificados dentro do quantitativo de vagas oferecido para sua especialidade serão considerados “excedentes”.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a. Parecer da Comissão de Seleção Interna (CSI);
- b. Indeferimento da Validação Documental (VD);
- c. Resultado obtido na Avaliação Curricular (AC);
- d. Parecer na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e. Resultado no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
- f. Resultado na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no anexo M.

6.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 6.1.1, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.1.4 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o requerimento ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.5 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

6.2.1 Com base na análise da vida pregressa dos voluntários militares e ex-militares, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao seu prosseguimento no Processo Seletivo.

6.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a. discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;

- b. elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas, que, ao seu juízo, sejam relevantes para a mudança do parecer da CSI;
- c. enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d. juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias de citações de elogios recebidos, do período em que foi militar.

6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento.

6.3.2 No recurso, o voluntário poderá entregar nova versão do documento NÃO VALIDADO ou anexar documentos que subsidiem a validação do documento entregue na etapa VD.

6.3.3 NÃO será permitida a entrega de NOVOS documentos para completarem o caderno, em razão de documentos FALTANTES.

6.3.4 Após a análise dos documentos apresentados para o recurso, a CSI emitirá novo parecer. Em caso de indeferimento, não caberá novo recurso, e o voluntário será excluído do Processo Seletivo caso o documento não validado seja de apresentação obrigatória, ou deixará de receber a pontuação pleiteada, se a sua apresentação tiver sido apenas para fins de pontuação.

6.4 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.4.2 O voluntário poderá anexar ao seu requerimento (Anexo M) documentos que fundamentem o seu pedido.

6.4.3 Após a análise dos documentos citados no item 6.4.2, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e a nota será aquela emitida pela CSI.

6.5 RECURSO QUANTO AO PARECER NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário que desejar interpor recurso em relação ao parecer obtido na INSPSAU utilizará o Documento de Informação de Saúde (DIS) recebido por e-mail, na data estipulada no Calendário de Eventos (Anexo B).

6.5.2 O DIS deverá ser anexado ao requerimento em grau de recurso (Anexo M).

6.5.3 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário deverá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “INCAPAZ para incorporação”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.4 A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no anexo B.

6.5.5 O voluntário que permanecer com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e o (s) motivo(s) do parecer da INPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

6.6 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.6.1 O voluntário considerado “NÃO APTO” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

6.6.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do anexo M ao voluntário para preenchimento.

6.6.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no anexo L.

6.7 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

6.7.1 Na divulgação do indeferimento da CF, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.7.2 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao INDEFERIMENTO na etapa CF deverá apresentar requerimento (Anexo M) discriminando os motivos pelos quais discorda do parecer da CSI, podendo anexar documentos a serem utilizados, exclusivamente, para fundamentar o seu pedido.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 As alterações de local, data e horário para realização de todas as etapas previstas neste AVICON serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções, por meio de errata.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em OM, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no item 7.3.1 não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas OM do COMAER deverá ser composto de:

- a. Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado;
e
- b. Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, saia ou vestido, na altura do joelho, e calçado fechado.

7.3.4 Em qualquer situação ou local, todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 7.3.3, podendo o acesso ao recinto ser negado conforme o caso.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a. maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- b. maior pontuação no quesito “CURSOS COMPLEMENTARES”; e
- c. maior idade. Persistindo o empate, será considerado o horário crescente de nascimento, comprovado por meio da Certidão de Nascimento, a ser exigida pela CSI.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Caso não compareça, chegue atrasado aos locais determinados ou não entregue qualquer dos documentos obrigatórios, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

7.5.2 Caso o voluntário tenha qualquer dos seus recursos INDEFERIDO pela CSI, será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, EXCETO nos casos em que o recurso refira-se aos documentos apresentados para fins de pontuação. Nesse caso o voluntário não receberá a pontuação pleiteada.

7.5.3 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

7.5.4 Além das situações supramencionadas, será, também, EXCLUÍDO da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que incorrer numa das seguintes situações:

- a. burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b. adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;

- c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d. tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI ou demais pessoas presentes aos locais previstos para seleção;
- e. deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON; e
- f. ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes do encerramento.

7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 O ato de incorporação vincula o voluntário a uma OM, e tal ato não corresponde a uma das etapas do certame.

7.6.2 O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, observada a ordem de classificação final. Para ser incorporado, o voluntário deverá ter seu nome relacionado pela CSI.

7.6.3 O voluntário militar da ativa que for selecionado deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.4 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAP/EIP.

7.6.5 Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização da 1ª fase do Estágio (EAP/EIP) para localidade distinta da escolhida no ato da inscrição, às expensas da FAB.

7.6.6 O voluntário que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos pela CSI para a incorporação será considerado desistente e excluído.

7.6.7 O voluntário que obtiver provimento liminar para continuidade no Processo Seletivo, somente será incorporado se tiver cumprido com aproveitamento todas as etapas do certame, desde que expressamente determinada sua incorporação pelo juízo processante e sua classificação final seja superior ao último voluntário incorporado, dentro da especialidade/localidade.

7.6.8 Considerando as peculiaridades das atividades militares ministradas durante a 1ª fase do estágio previstas na alínea “a” do item 1.7.3, o voluntário habilitados à incorporação, por força de decisão judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária prevista, terá sua incorporação postergada para o próximo estágio de Processo Seletivo equivalente, imediatamente posterior.

7.6.9 O voluntário que tiver sua incorporação postergada para o Processo Seletivo subsequente, em atenção ao estabelecido no item 7.6.8, antes da efetiva incorporação, deverá ser submetido à nova inspeção de saúde, assim como à análise da sua idoneidade moral, para aferir a permanência das condições necessárias à prestação do serviço militar.

7.6.10 Para ser incorporado, o voluntário NÃO PODERÁ estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

7.6.11 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação, se for o caso.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O Processo Seletivo expirar-se-á na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

7.7.2 Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram e foram aprovados em todas as etapas, e que não foram incorporados por encontrarem-se fora do número de vagas, constarão na listagem de “voluntários excedentes”, de acordo com a sua classificação, dentro da especialidade e localidade escolhida.

7.7.3 Todos os documentos entregues pelos voluntários deverão ficar de posse da OM responsável ou de outra OM por ela designada, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Desta forma, recomenda-se que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

8.2 A interpretação das informações deste Aviso de Convocação é parte do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do voluntário seu integral entendimento.

8.3 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON.

8.4 Verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, será de competência das CSI, dos demais órgãos executores e do Diretor da DIRAP anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.5 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.6 Fica VEDADA a participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das etapas deste Processo Seletivo, exceto nos casos preconizados na Lei nº 13.872/2019.

8.7 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se ao direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

Maj Brig Ar MARCELO MORENO
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****SIGLAS E VOCÁBULOS**

AVICON	-	Aviso de Convocação
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CIAER	-	Centro de Inteligência da Aeronáutica
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
DOU	-	Diário Oficial da União
FAB	-	Força Aérea Brasileira
FIS	-	Ficha de Inscrição
FSI	-	Formulário de Solicitação de Inscrição
EAP	-	Estágio de Adaptação para Praças na Graduação de Terceiro Sargento
EIP	-	Estágio de Instruções para Praças na Graduação de Terceiro Sargento
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
JSS	-	Junta Superior de Saúde
NSCA	-	Norma de Sistemas do Comando da Aeronáutica
OM	-	Organização Militar
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QSCon	-	Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados
SECPROM	-	Secretaria de Avaliação e Promoções
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção Mobilizadora
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica

ANEXO A
(continuação)

CÓDIGO DE ESPECIALIDADE

Nr.	SIGLA	ESPECIALIDADE
1	TAD	ADMINISTRAÇÃO
2	TCM	COMUNICAÇÕES
3	TDE	DESENHO
4	TEE	ELETRICIDADE
5	TEF	ENFERMAGEM
6	TEM	ELETROMECÂNICA
7	TET	ELETRÔNICA
8	TIN	INFORMÁTICA
9	TLB	LABORATÓRIO
10	TND	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
11	TOB	OBRAS
12	TPA	PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
13	TPF	PROCESSOS FOTOGRÁFICOS
14	TPV	PAVIMENTAÇÃO
15	TRD	RADIOLOGIA

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CALENDÁRIO DE EVENTOS QSCon 2026

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QSCon 2026.	CECOMSAER	29 OUT a 09 NOV 2025
2	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	29 OUT a 04 NOV 2025
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO. Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	29 OUT a 12 NOV 2025
4	Divulgação da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA.	CSI	13 NOV 2025
ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
5	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a etapa Entrega de Documentos (ED) , com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	13 NOV 2025
6	ENTREGA DE DOCUMENTOS	VOLUNTÁRIOS/ CSI	17 a 28 NOV 2025
7	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram os documentos em ACORDO quanto à forma, em ordem alfabética.	CSI	1º DEZ 2025
8	Divulgação da relação nominal dos voluntários que apresentaram os documentos em DESACORDO quanto à forma, em ordem alfabética.	CSI	1º DEZ 2025
9	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	1º DEZ 2025
10	Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	CSI	03 e 04 DEZ 2025
11	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos CORRIGIDOS quanto à forma, em ordem alfabética.	CSI	05 DEZ 2025
12	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram os Documentos CORRIGIDOS quanto à forma, em ordem alfabética.	CSI	05 DEZ 2025
13	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	05 DEZ 2025
14	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	CSI	17 NOV a 10 DEZ 2025
15	Prazo para remessa de dados dos voluntários militares e ex-militares aos Órgãos Públicos competentes para averiguação da vida pregressa.	CSI	11 DEZ 2025

16	Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS na etapa Validação Documental.	CSI	11 DEZ 2025
17	Divulgação da relação nominal dos voluntários militares e ex-militares que tiveram parecer DESFAVORÁVEL da CSI.	CSI	11 DEZ 2025
18	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS na etapa Validação Documental.	CSI	11 DEZ 2025
19	Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na etapa Validação Documental e dos voluntários militares e ex-militares que tiveram parecer DESFAVORÁVEL da CSI.	VOLUNTÁRIOS	15 DEZ 2025
20	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a etapa Validação Documental.	CSI	16 DEZ 2025
21	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa Validação Documental e dos voluntários militares e ex-militares que tiveram parecer DESFAVORÁVEL da CSI.	CSI	16 DEZ 2025
22	Divulgação da relação FINAL dos voluntários DEFERIDOS na etapa Validação Documental, em ordem alfabética.	CSI	16 DEZ 2025
23	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa Validação Documental.	CSI	16 DEZ 2025
24	AVALIAÇÃO CURRICULAR	CSI	17 NOV a 07 JAN 2026
25	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos voluntários que participaram da etapa Avaliação Curricular.	CSI	08 JAN 2026
26	Entrega do Requerimento em Grau de Recurso quanto à CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	VOLUNTÁRIOS	12 JAN 2026
27	Avaliação Curricular em Grau de Recurso	CSI	13 a 16 JAN 2026
28	Divulgação do resultado dos recursos interpostos quanto à CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	19 JAN 2026
29	Divulgação da relação dos voluntários que participaram da etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA .	CSI	19 JAN 2026
CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
30	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI) , com o respectivo local e horário.	CSI	19 JAN 2026
31	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/CSI	23 FEV 2026
32	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS (faltosos e os que não entregaram qualquer dos Documentos de Saúde).	CSI	24 FEV 2026
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
33	Divulgação da relação nominal dos voluntários chamados para a etapa INSPSAU , com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	24 FEV 2026
34	INSPSAU	VOLUNTÁRIOS/CSI / OSA	26 FEV a 10 MAR 2026
35	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer “APTO para incorporação” na INSPSAU.	CSI	11 MAR 2026
36	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU.	CSI	11 MAR 2026

37	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU.	CSI	11 MAR 2026
38	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na INSPSAU por não terem entregado o Cartão de Vacinação ou o Exame Toxicológico.	CSI	11 MAR 2026
39	Envio do Documento de Informação de Saúde (DIS) ao voluntário, considerado “INCAPAZ para incorporação” .	CSI / OSA	12 MAR 2026
40	Entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	16 MAR 2026
41	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU em Grau de Recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	17 MAR 2026
42	INSPSAU em Grau de Recurso	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	18 a 20 MAR 2026
43	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS).	OSA	23 MAR 2026
44	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS).	JSS (DIRSA) OSA	27 MAR 2026
45	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	30 MAR 2026
46	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	30 MAR 2026
47	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	30 MAR 2026
48	Divulgação da relação dos voluntários chamados para devolução dos exames de saúde, com a respectiva data, local e horário.	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	30 MAR a 10 ABR 2026
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
49	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	30 MAR 2026
50	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	06 a 10 ABR 2026
51	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “NÃO APTO” .	VOLUNTÁRIOS	06 a 10 ABR 2026
52	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF.	CSI	13 ABR 2026
53	Divulgação da relação nominal dos voluntários “NÃO APTOS” no TACF.	CSI	13 ABR 2026
54	Divulgação da relação nominal dos voluntários “APTOS” no TACF.	CSI	13 ABR 2026
55	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em Grau de Recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	13 ABR 2026
56	TACF em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS CSI	15 e 16 ABR 2026
57	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	17 ABR 2026
58	Divulgação da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF em grau de recurso.	CSI	17 ABR 2026
59	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa TACF.	CSI	17 ABR 2026

CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
60	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a CF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	17 ABR 2026
61	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	VOLUNTÁRIOS CSI	27 ABR 2026
62	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à CF.	CSI	28 ABR 2026
63	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em ACORDO , quanto à forma.	CSI	28 ABR 2026
64	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em DESACORDO , quanto à forma.	CSI	28 ABR 2026
65	Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	VOLUNTÁRIOS	30 ABR 2026
66	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma.	CSI	04 MAIO 2026
67	Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS na CF.	CSI	04 MAIO 2026
68	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS na CF.	CSI	04 MAIO 2026
69	Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na CF.	VOLUNTÁRIOS	06 MAIO 2026
70	Divulgação da relação de voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a etapa CF.	CSI	07 MAIO 2026
71	Análise do Requerimento em Grau de Recurso da CF	CSI	08 MAIO 2026
72	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa CF.	CSI	11 MAIO 2026
73	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa CF.	CSI	11 MAIO 2026
74	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS à Incorporação, em ordem de classificação.	CSI	11 MAIO 2026
75	Divulgação da relação nominal dos voluntários CONVOCADOS para a Incorporação.	CSI	11 MAIO 2026
76	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCEDENTES , em ordem de classificação.	CSI	11 MAIO 2026
77	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	18 MAIO 2026
78	Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS .	CSI	22 MAIO 2026
79	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na incorporação.	CSI	22 MAIO 2026
80	Prazo limite para convocação de voluntários excedentes para incorporação.	CSI	22 MAIO 2026
81	Validade do Processo Seletivo	CSI	22 MAIO 2026

ANEXO C

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS / FORMADORAS**

SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Anápolis-GO	<u>BAAN</u> / Setor: SMOB BR 414, Km 4. Anápolis-GO. CEP: 75.001-970.	(62) 3310-4134 (62) 3329-7134 sermobbr.serepbr@gmail.com
Brasília-DF	<u>SEREP-BR</u> / Setor: SERMOB SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. /Lago Sul. Brasília-DF. CEP: 71.615-600.	(61) 3364-8103 sermobbr.serepbr@gmail.com
Guarantã do Norte - MT	<u>CPBV-MT</u> Rua dos Ipês, 151 - Centro, Guarantã do Norte - MT – CEP 78520-000.	(61) 3364-8895 / (61) 3364-8878 sermobbr.serepbr@gmail.com

ANEXO D

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

QUADRO DE ESPECIALIDADES E LOCALIDADES

1 - ADMINISTRAÇÃO (TAD)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	ANÁPOLIS	05
	BRASÍLIA	35
	GUARANTÃ DO NORTE	04

2 - COMUNICAÇÕES (TCM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	BRASÍLIA	06

3 - DESENHO (TDE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	BRASÍLIA	03

4 - ELETRICIDADE (TEE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	ANÁPOLIS	03
	BRASÍLIA	03
	GUARANTÃ DO NORTE	02

5 - ENFERMAGEM (TEF)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	ANÁPOLIS	02
	BRASÍLIA	14

6 - ELETROMECAÂNICA (TEM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	BRASÍLIA	01

7 - ELETRÔNICA (TET)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	ANÁPOLIS	02
	GUARANTÃ DO NORTE	02

8 - INFORMÁTICA (TIN)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	ANÁPOLIS	03
	BRASÍLIA	25

9 - LABORATÓRIO (TLB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	ANÁPOLIS	02
	BRASÍLIA	06

10 - NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (TND)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	BRASÍLIA	02

11 - OBRAS (TOB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	ANÁPOLIS	03
	BRASÍLIA	05

12 - PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO (TPA)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	BRASÍLIA	03

13 - PROCESSOS FOTOGRÁFICOS (TPF)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	BRASÍLIA	01

14 - PAVIMENTAÇÃO (TPV)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	ANÁPOLIS	02

15 - RADIOLOGIA (TRD)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	BRASÍLIA	07

ANEXO E

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUISITOS ESPECÍFICOS**

Item	Especialidades	Requisitos Específicos	Carga Horária Mínima
1	Administração (TAD)	Curso Técnico em Administração (ou Contabilidade)	800 horas
2	Comunicações (TCM)	Curso Técnico em Telecomunicações	1200 horas
3	Desenho (TDE)	Curso Técnico em Design Gráfico	1000 horas
4	Eleticidade (TEE)	Curso Técnico em Eletroeletrônica (ou Eletrotécnica ou Mecatrônica ou Eletromecânica)	1200 horas
5	Enfermagem (TEF)	Curso Técnico em Enfermagem	1200 horas
6	Eletromecânica (TEM)	Curso Técnico em Eletromecânica	1200 horas
7	Eletrônica (TET)	Curso Técnico em Eletrônica	1200 horas
8	Informática (TIN)	Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	1200 horas
		Curso Técnico em Informática para Internet	1000 horas
		Curso Técnico em Informática	1200 horas
		Curso Técnico em Redes de Computadores	1000 horas
		Curso Técnico em Telecomunicações	1200 horas
		Curso Técnico em Computação Gráfica	1000 horas
		Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais	1000 horas
		Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	1000 horas
9	Laboratório (TLB)	Curso Técnico em Laboratório (ou Análises Clínicas)	1200 horas
10	Nutrição e Dietética (TND)	Curso Técnico em Nutrição e Dietética	1200 horas
11	Obras (TOB)	Curso Técnico em Edificações (ou Construção Civil)	1200 horas
12	Produção de Áudio e Vídeo (TPA)	Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	1200 horas
13	Processos Fotográficos (TPF)	Curso Técnico em Processos Fotográficos	800 horas
14	Pavimentação (TPV)	Curso Técnico em Estradas	1200 horas
15	Radiologia (TRD)	Curso Técnico em Radiologia	1200 horas

ANEXO F

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

LISTA DE DOCUMENTOS DA ETAPA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Inscrição nº _____ Especialidade: _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ord	Etapa Entrega de Documentos
a	Lista de Documentos - anexo F.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Folhas de alterações do histórico dos militares e ex-militares.
f	Cópia do diploma ou certificado (frente e verso) de conclusão do Ensino Médio, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, previsto nesta alínea, serão aceitas declarações/certidões de conclusão, desde que acompanhadas do histórico escolar do respectivo curso.
g	Cópia do diploma ou certificado (frente e verso) de conclusão do Ensino Técnico, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente. Em substituição às cópias do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Técnico, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso. No caso de formação Superior (Tecnológico, Bacharelado ou Licenciatura), o diploma a ser apresentado deverá estar de acordo com item 3.1.2.
h	Cópias de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, caso possua, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos no Anexo G, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito Curso Complementar, válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrada na forma da lei.
i	Cópias do comprovante de experiência profissional.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Caderno recebido por:

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO G1

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – GERAL

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS COMPLEMENTARES	
1) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado/licenciatura/tecnólogo, na área da especialidade pretendida, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, desde que não tenha sido utilizado para comprovação do requisito específico.	10,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 10,0.
Pontuação Máxima (A):	10,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada na especialidade pretendida.	4,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 90,0
Pontuação Máxima (B):	90,0
Pontuação Máxima Total (A + B):	100,0

ANEXO G2

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DESENHO

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS COMPLEMENTARES	
1) Diploma da Nível Superior em Publicidade e Propaganda, Artes Visuais ou Design, reconhecido pelo MEC.	3,0 pontos (Máximo 01 curso) Pontuação Máxima: 3,0
2) Curso Técnico em Publicidade, Técnico em Computação Gráfica, Técnico em Direção de Arte, Técnico em Criação e Produção Publicitária.	3,0 pontos (Máximo 01 curso) Pontuação Máxima: 3,0
3) Curso de Canva (30h), Curso de Inteligência Artificial (20h).	6,0 pontos (Máximo 02 cursos) Pontuação Máxima: 12,0
4) Curso em Adobe Illustrator (20h), Curso em Adobe Photoshop (20h), Curso em Adobe In Design (20h).	5,0 pontos (Máximo 03 cursos) Pontuação Máxima: 15,0
5) Curso de Adobe Premiere (20h), Curso em Final Cut (20h), Curso em Adobe AfterEffects (20h), Curso de Edição de Vídeo (40h), Curso de Criação Publicitária (40h).	1,0 pontos (Máximo 05 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
6) Curso em Câmera 4D (40h).	2,0 pontos (Máximo 01 curso) Pontuação Máxima: 2,0
Pontuação Máxima (A):	40,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada na especialidade pretendida	3,0 pontos a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 60,0.
Pontuação Máxima (B):	60,0
Pontuação Máxima Total (A + B):	100,0.

ANEXO G3



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – INFORMÁTICA

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS COMPLEMENTARES	
Cursos na área Desenvolvimento de Sistemas / Inteligência Artificial, Banco de Dados / Business Intelligence, Redes de Computadores, Infraestrutura de TI, Suporte de TI ou Segurança da Informação / Cibernética com duração igual ou superior a 20 horas e inferior a 40 horas.	0,3 pontos (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 1,5
Cursos na área de Desenvolvimento de Sistemas / Inteligência Artificial, Banco de Dados / Business Intelligence, Redes de Computadores, Infraestrutura de TI, Suporte de TI ou Segurança da Informação/Cibernética com duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas.	2 ponto (Máximo: 3 cursos) Pontuação Máxima: 6,0
Cursos na área de Desenvolvimento de Sistemas / Inteligência Artificial, Banco de Dados / Business Intelligence, Redes de Computadores, Infraestrutura de TI, Suporte de TI ou Segurança da Informação / Cibernética com duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 160 horas.	3 pontos (Máximo: 3 cursos) Pontuação Máxima: 9,0
Cursos na área de Desenvolvimento de Sistemas / Inteligência Artificial, Banco de Dados / Business Intelligence, Redes de Computadores, Infraestrutura de TI, Suporte de TI ou Segurança da Informação / Cibernética com duração superior a 160 horas.	4,5 pontos (Máximo: 3 cursos) Pontuação Máxima: 13,5
Certificações: ITIL Foundation, Microsoft, Cisco, CompTIA, MikroTik, LPIC, Oracle, EC-Council, ISC2, ISTQB, Python Institute	5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 10,0
Pontuação Máxima (A):	40,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência profissional comprovada na área pretendida.	3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 60,0
Pontuação Máxima (B):	60,0
Pontuação Máxima Total (A+B):	100,0

ANEXO G4



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS COMPLEMENTARES	
1) Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de dietoterapia, alimentação coletiva, controle sanitário, vigilância sanitária, gestão de pessoas, com duração igual ou superior a 80 horas	2,5 pontos (Máximo 10 cursos) Pontuação Máxima: 25,0
2) Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de dietoterapia, alimentação coletiva, controle sanitário, vigilância sanitária, gestão de pessoas, com duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas.	1,0 ponto (Máximo 10 cursos) Pontuação Máxima: 10,0
3) Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de dietoterapia, alimentação coletiva, controle sanitário, vigilância sanitária, gestão de pessoas, com duração igual ou superior a 20 horas e inferior a 40 horas.	0,5 ponto (Máximo 10 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	40,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência comprovada como Técnico de Nutrição e Dietética ou em cargo compatível com a função, na área industrial e/ou hoteleira e/ou comercial.	3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 60,0
Pontuação Máxima (B):	60,0
Pontuação Máxima Total (A + B):	100,0

ANEXO H
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADE: TODAS AS ESPECIALIDADES

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:			

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. CURSOS COMPLEMENTARES (Apenas para Especialidades do Anexo G1 - Geral)	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado/Licenciatura/Tecnólogo, na área da especialidade pretendida, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, desde que não tenha sido utilizado para comprovação do requisito específico.				
B. CURSOS COMPLEMENTARES (Demais especialidades)				
1)				
2)				
3)				
4)				
5)				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1)				
2)				
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////		100,0

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI
(Avaliador)

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI
(Avaliador)

ANEXO I**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM**

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Local: _____ – _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM

Portaria de Delegação: _____

ANEXO J

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

LISTA DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo (a) voluntário (a)
a.	Eletroencefalograma digital com laudo emitido por médico especialista.
b.	Avaliação clínica neurológica realizada por médico especialista.
c.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por médico especialista.
d.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, realizado por médico especialista.
e.	Avaliação psiquiátrica realizada por médico especialista, com laudo sobre comportamento, humor, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, orientação, memória recente e remota, uso ou não de medicamentos, coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias, indícios acerca do uso de psicofármacos e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.
f.	Raios-X de tórax com laudo médico emitido por médico especialista.
g.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), realizado há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.
h.	Eletrocardiograma, com laudo médico, para os voluntários que não tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, assinado por médico especialista.
i.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo médico emitido por especialista, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, realizado há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.
j.	Audiometria tonal, com laudo.
k.	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias impresso em papel, com laudo, realizada há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.
l.	Mamografia e Ultrassonografia das mamas, para as voluntárias com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos de idade, realizadas há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.
m.	Ultrassonografia transvaginal ou, na impossibilidade desta, Ultrassonografia pélvica, para as voluntárias com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos de idade, realizada há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

ANEXO K**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, _____ (nome completo),
CRM nº _____, atesto que avaliei o(a)
voluntário(a) _____
_, a fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de
Nível Médio, à Prestação do Serviço Militar Temporário (QSCon 2026), e que
_____ (encontrei/não encontrei) alterações do comportamento, humor,
conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, orientação, memória recente e remota, uso ou
não de medicamentos, _____ (observei/não observei) coerência e
relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias;
_____ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de psicofármacos
e ainda qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

ANEXO L

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

I AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE
FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativas:** 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos
- Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
- Observação:** As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés paralelos ou cruzados - no solo ou elevados - devendo permanecer na mesma posição até a finalização da avaliação. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.
- Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.7.5.
- Masculino:** 13 (treze) repetições.
- Feminino:** 9 (nove) repetições.

Obs.: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



*Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo
Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)*

Erros mais comuns

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- eleva primeiro o tronco e depois os quadris;
- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- encostar as coxas no chão.

ANEXO L (continuação)

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

- Duração:** 01 (um) minuto.
- Tentativa:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.7.5, no tempo de 1 minuto.
- Masculino:** 25 (vinte e cinco) repetições.
- Feminino:** 15 (quinze) repetições.

Obs.: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexo

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as escápulas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

ANEXO L
(continuação)

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

Duração	12 (doze) minutos.
Tentativa	01 (uma).
Masculino	1.900m.
Feminino	1.600m.
Local	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
Numeração	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
Apito	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
Execução	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
Tempo e distância	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
Contagem	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos”.
Fiscais	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO M**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO**

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QSCon 2026, inscrição nº _____, Especialidade: _____, SEREP-____, venho requerer recurso quanto à (ao):

- ☐ Parecer desfavorável da CSI
- ☐ Indeferimento da Validação Documental (VD)
- ☐ Indeferimento na Avaliação Curricular (AC)
- ☐ Parecer “INCAPAZ para incorporação” na Inspeção de Saúde (INSPSAU)
- ☐ Resultado “Não Apto” no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)
- ☐ Indeferimento na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF)

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI

Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS).

ANEXO N

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM
PROCESSO SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE
GRAVIDEZ**

Declaração

Eu, _____,
voluntária no Processo Seletivo QSCon 2026 sob o nº de inscrição
_____, portadora da identidade nº
_____ e CPF nº _____, declaro que estou
ciente do meu impedimento de prosseguir no Processo Seletivo, em razão da constatação do
estado de gravidez em que me encontro e que tenho interesse em participar de Processo
Seletivo posterior que contemple a mesma especialidade e localidade, tendo observado todas
as condições impostas neste Aviso de Convocação.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da voluntária

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO O



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À
INCORPORAÇÃO

Inscrição nº _____ Especialidade: _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ord	Documentos para Concentração Final e Habilitação à Incorporação
a	Lista de Verificação de Documentos da Etapa CF - anexo O.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Original e cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino.
f	Original e cópia (frente e verso) do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, apresentados na etapa Entrega de Documentos, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
g	Original e cópia (frente e verso) do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Técnico, apresentado na etapa Entrega de Documentos, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente. Em substituição às cópias do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Técnico, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso. No caso de formação Superior (Tecnólogo, Bacharelado ou Licenciatura), o diploma a ser apresentado deverá estar de acordo com item 3.1.2.
h	Original e cópia de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, apresentado na etapa Entrega de Documentos, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos no anexo G, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito Curso Complementar, válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrada na forma da lei.
i	Original e cópia do comprovante de experiência profissional apresentado na etapa Entrega de Documentos.
j	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.
k	Folhas de alterações do histórico dos militares e ex-militares.
l	Original e cópia da declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada.
m	Original e cópia da Certidão ou Declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional.
n	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais .
o	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br .
p	Certidão de quitação eleitoral emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
q	Certidão negativa de crimes eleitorais , emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos.
r	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, em 1ª instância , correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio declarado no ato da inscrição.
s	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, em 1ª instância , expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.
TOTAL DE FOLHAS:	

OBS: NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por: _____

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI